



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 280/2002

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

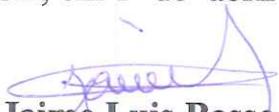
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR – o Lote Urbano nº 01-A-1, com área de 2.500,00 m², da Quadra nº152, Lote Urbano nº 01-A-1, com área de 2.500,00 m², da Quadra nº 184, Lote Urbano nº 01-A-12, com área de 270,00 m² e Lote Urbano nº 01-A-19, com área de 270,00 m², ambos pertencentes a Quadra nº 153, perfazendo uma área total de 5.540,00 m², do Loteamento Urbano de Céu Azul, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 9.785/99.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 1º de abril de 2002.


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 2-4-02
PÁGINA: 29